

**TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 20/2024 - PROCESSO 13316/2022 PE N.º 78/2022**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **JOSÉ CARLOS FIRME**, portador da Cédula de Identidade RG 14.320.294-SSP/SP e do CPF/MF nº 019.575.268-66, e pela Secretaria Adjunta de Educação Sra. **MARIA PAULA ANTUNES VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.044.383-5, e do CPF nº 065.461.278-14 e, de outro lado, a empresa **F & F COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, com sede à Rua, Imaculada Conceição, nº 1128, Jardim Ubatuba, Ubatuba/SP – CEP 11695-500, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.794.085/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Ademar Cesar Fernaine**, portador da Cédula de Identidade nº RG: 3.778.482-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 206.686.008-53.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **15 de fevereiro de 2024**, que tem por objeto a “**Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Produtos Provenientes de Hortas, Granjas e Pomares, Produtos Provenientes de Grãos, Farinhas e Afins com necessidade de estocagem e Produtos Provenientes de Proteína Animal de baixa durabilidade ou de Consumo Rápido, para serem distribuídos na Rede de Ensino desta Municipalidade, (entrega ponto a ponto)**” para **PRORROGAÇÃO** de prazo em mais **120 (cento e vinte) dias**, passando a vigência de **10 de fevereiro de 2025 a 10 de junho de 2025**, com o valor global de **R\$ 2.211.257,30 (dois milhões, duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e sete reais, e trinta centavos)** nos mesmos termos, condições e quantitativos constantes no Contrato Original, conforme justificativa da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: RESOLUTIVA

O prazo de vigência será por até 120 (cento e vinte) dias, com cláusula resolutiva até que seja concluído novo procedimento licitatório do mesmo objeto, sem que haja possibilidade de indenização com aviso prévio de 30 (trinta) dias.



**CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
EDUCAÇÃO	05	236 (EMEF)	R\$ 1.360.112,60
		235 (EMEI)	R\$ 436.436,00
		234 (CRECHE)	R\$ 414.708,70
TOTAL R\$ 2.211.257,30			

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

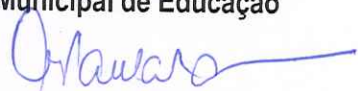
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba,

10 FEV. 2025



JOSÉ CARLOS FIRME
Secretário Municipal de Educação


MARIA PAULA ANTUNES VIEIRA
Secretária Adjunta de Educação

F & F COMERCIO E SERVICOS
LTDA/31794085000150 Assessoria de Gestão Empresarial F & F (LDA/MC/01)
CNPJ: 07.050.127/0001-00
Data: 20/02/2016 11:12:47:50
F & F COMERCIO E SERVIÇO LTDA
Representante Legal

Testemunhas:


MANUEL VIEIRA DE ASSUNÇÃO
RG. 44.632.528-4


LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG. 40.841.671-3

